



**LEI DE N.º 555/2022**

*Autoriza a abertura de crédito especial ao vigente orçamento e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Croatá/CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em razão da necessidade de realização de despesas com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social repassados ao Município de Croatá/CE, nas seguintes dotações:

<b>06</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
<b>06.0824400592.039</b>	<b>MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF</b>	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	661.0000.00 – Recurso do FEAS	R\$ 80.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	661.0000.00 – Recurso do FEAS	R\$ 30.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 110.000,00</b>

<b>06</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
<b>06.082440562.037</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>	
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte	661.0000.00 – Recurso do FEAS	R\$ 10.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>



**Art. 2º.** Os recursos necessários a cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei serão oriundos de anulação parcial/total de dotações orçamentárias conforme estabelece o art. 43, inciso III da Lei 4.3320/64, nas seguintes dotações:

06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.0824400592.039	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte	1.660.0000.00 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 55.000,00
3.1.90.11.00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte	Fonte 1.660.0000.00 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 65.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>

**Art. 3º.** O presente crédito poderá ser suplementado de acordo com a autorização contida na Lei Orçamentária Anual para 2022.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, 10 de agosto de 2022.

  
**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL